QUARTA•FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2025 • ANO XIII | N º 2208

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça prefeito Elias P. de Souza Filho, nº 300 - centro	77 3474-1130	segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N° 172/2025 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE TÉCNICO EM PLANEJAMENTO NO MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL - PE - 027-2025

ANULAÇÃO

- AVISO CANCELAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

ADJUDICAÇÃO

- ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 061-2025
- ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062-2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 061-2025
- HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062-2025

CONCURSOS

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2019

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

DECRETO MUNICIPAL Nº 172, 05 DE AGOSTO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público para o exercício do cargo de Técnico em Planejamento no Município de Feira da Mata/Ba e dá outras providências."

VALMIR MACÊDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Feira da Mata, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 113, incisos III e V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício do cargo de Técnico em Planejamento Escolar na Escola Municipal Alcebíades Fogaça de Souza neste município de Feira da Mata/Ba, o Sr. **RENY VON OLIVEIRA DE SOUZA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 006.370.715-22.

Art. 2º. O efetivo exercício do cargo ficará condicionado à apresentação de declaração pública de bens e valores que compõe o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço pessoal competente, nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/93.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira da Mata/Ba, em 05 de Agosto de 2025.

VALMIR MACÊDO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

PROCESSO ADIMINISTRATIVO N.º 095/2025
EDITAL *PREGÃO ELETRONICO* N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA, ATRAVÉS DO PREGOEIRO DESIGNADO PELA DEC. Nº 135, 29 DE DEZEMBRO DE 2023, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, E AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.bll.com.br** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela equipe de elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

DATA E HORA DE INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	**07 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 12h:00min (doze horas)**
DATA E HORA FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS:	**20 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08h:00min (oito horas)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**21 DE AGOSTO DE 2025 ÀS 08h:30min (oito horas trinta minutos)**
LOCAL:	**www.bll.com.br.**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária, O sistema deverá atender a uma geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, inclusive a elaboração dos documentos técnicos e aprovação dos mesmos perante a concessionária e demais órgãos competentes.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

2.2. Os recursos têm como origem o orçamento vigente do Município licitante e, para o exercício seguinte e em caso de prorrogações, serão lançadas as dotações correspondentes dos referidos exercícios.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral na **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** www.bll.com.br que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.bll.com.br

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**, www.bll.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** www.bll.com.br.

4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

4.4.1.4. A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 082/2023, são os estabelecidos pelos critérios geográficos da região e cadeia produtiva que possuem intercâmbio comercial com o município de Feira da Mata/BA.

4.4.1.5. Fomentando o comércio regional definindo-se os municípios limítrofes dentro do Estado da Bahia: Carinhanha, Côcos, Coribe, Feira da Mata, São Félix do Coribe e Serra do Ramalho.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.3.1. O licitante deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

5.9. Ao apresentar a proposta o licitante declara que não possui nenhum impedimento constante no Artigo 14 da Lei 14.133/2021 e seus incisos.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanáveis.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.10.1. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.bll.com.br., quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.18. Havendo proposta ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos § 3º, do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.18.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

7.19. Não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.25.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

2) Empresas Brasileiras;

3) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por lote ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. Para OBRAS e SERVIÇOS DE ENGENHARIA, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital para comprovação da exequibilidade de sua proposta, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" **prazo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta**.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta**.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro poderá exigir, através de diligência, que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco)** dias úteis, contados da solicitação.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O licitante deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1. Para todos os efeitos o não envio da documentação de habilitação no prazo mencionado no item 10.1 será considerado inexecução total do contrato.

9.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

123, de 2006.

9.3. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR., E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.3.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR.**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR.,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.7.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

10.7.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

10.7.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.7.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.7.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

10.7.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

10.7.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.7.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.8.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis registrados na Junta Comercial, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da proposta. Caso a licitante utilize-se da Escrituração Contábil Digital - ECD, deverá apresentar também o recibo de entrega e notas explicativas, emitidos pelo SPED;

10.8.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 13.8.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

10.8.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial;
a) Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira comprovar capital mínimo de 10% do valor em que foi declarado vencedor;

10.8.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do Contador;

10.8.6. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

10.8.7. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade;

10.8.8. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I.Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

a. Publicados em Diário Oficial; ou
b. Publicados em jornal de grande circulação; ou
c. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II.Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

a. Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.8.9. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da contratação.

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL >1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE >1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL>1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

10.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.9.1. A qualificação técnica será comprovada pelos seguintes documentos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

10.9.1.1. Certidão de Registro da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, consequentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA - BA quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório.
10.9.1.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), comprovando a execução de serviços de características semelhantes ao objeto da contratação

10.9.1.3. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, em nome da licitante, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa executou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da contratação. Que comprove no mínimo, 50% da potência total somada dos itens do grupo licitado referente à usina solar e listado na tabela do Termo de Referência.

10.9.1.4. Comprovação de que o profissional responsável técnico indicado faz parte do quadro da empresa na data de apresentação da proposta, cuja comprovação poderá se dar através de contrato social, no caso de sócio, registro na carteira profissional, contrato de prestação de serviços trabalho ou outro que tenha o mesmo efeito legal, ou, ainda, por termo de compromisso assinado pelo profissional com data anterior a abertura dos envelopes da licitação, com aceitação de responsabilidade técnica dos serviços objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora, durante a vigência do contrato.

10.9.1.5. Atestado de VISTORIA TÉCNICA, que poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.9.2. Não serão aceito atestado fornecido por empresas concorrentes entre si no certame.

10.9.3. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados e/ou CATs de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, serão inabilitadas.

10.9.4. A Certidão de Acervo Técnico-Profissional - **CAT** deverá conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade e conter as seguintes informações: identificação do responsável técnico; dados das ARTs; observações ou ressalvas, quando for o caso; local e data de expedição; autenticação digital; e o objeto contratado.

10.9.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

10.9.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

10.9.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9.11. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9.12. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

10.9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

10.10.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação **(ANEXO IV);**

10.10.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber **(ANEXO V)**;

10.10.3 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO VI);**

10.10.4 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber **(ANEXO VII);**

10.10.5 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (ANEXO VIII);
10.10.6 Declaração de idoneidade (ANEXO IX);
10.10.7 Declaração conhecimento e dispensa vistoria (ANEXO X);

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 30 (trinta) minutos a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3. Enviar a proposta final em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES www.bll.com.br, .

11.1.4. Os descontos ofertados nos lances eletrônicos deverão ser lineares em relação a proposta original, o mesmo desconto realizado nos lances devem ser aplicados na readequação da proposta final, sendo passível a variável de até 0,5 % (meio por cento) entre os valores dos itens para adequação das propostas.

11.1.5. No mesmo prazo do item 11.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES www.bll.com.br, sob pena de desclassificação. Havendo dúvidas sobre o ajuste as licitantes deverão entrar em contato com o suporte da plataforma.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por lote em algarismos e por extenso.

11.2.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço por lote, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

12.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES** www.bll.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

16.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art, 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da assinatura Do Contrato.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

16.10. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.8.

16.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.bll.com.br..

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES www.bll.com.br. no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

23.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES WWW.BLL.COM.BR, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

23.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES www.bll.com.br.

23.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

23.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

23.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.15. A Autoridade Superior do FEIRA DA MATA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.bll.com.br.**, e também poderão www.feiradamata.ba.gov.br ou Prefeitura Municipal de Feira da Mata, Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho nº 300 - Centro Informações: (77) 3474.1126

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES**
- **ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**
- **ANEXO X - DECLARAÇÃO CONHECIMENTO E DISPENSA VISTORIA**
- **ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO**

Feira da Mata-BA, 01 de agosto de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

CAR Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Lei nº 14.133/2021 – Art. 18

Interessado: Município de Feira da Mata – BA

---

1. Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Feira da Mata – BA, por meio de suas Secretarias, identificou a necessidade de reduzir custos com energia elétrica e promover maior eficiência energética nas unidades públicas. Para isso, propõe-se a **contratação de empresa especializada para execução dos serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid**, conectado à rede da concessionária, com geração estimada de 42.000 kWh/mês e potência instalada de 313,00 kWp.

O fornecimento incluirá **todos os equipamentos, materiais, mão de obra e insumos necessários**, bem como a elaboração dos **documentos técnicos e regularizações junto à concessionária de energia e demais órgãos competentes**. As instalações serão realizadas em **06 unidades públicas municipais**, com potência individual a ser definida conforme levantamento técnico específico.

---

2. Descrição da Solução Proposta

A solução consiste na **aquisição e instalação de sistema fotovoltaico on-grid**, englobando:

- **Fornecimento de todos os equipamentos e materiais** (módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, cabeamento, proteções elétricas etc.);
- **Instalação completa do sistema**;
- **Projetos técnicos, ARTs e memoriais descritivos**;
- **Aprovação junto à concessionária (Coelba/Neoenergia) e órgãos reguladores**;
- Treinamento básico para operação e manutenção;
- Monitoramento da geração de energia (por plataforma online ou app).

A energia gerada será injetada na rede da concessionária, com compensação por meio do sistema de créditos de energia (net metering), conforme a legislação da ANEEL.

---

3. Motivação da Escolha da Solução

A escolha da solução baseia-se nos seguintes fatores:

- **Redução de despesas públicas permanentes** com energia elétrica;
- **Sustentabilidade ambiental**, com uso de fonte limpa e renovável;
- **Adequação à política nacional de eficiência energética** (Lei nº 10.295/2001);
- Experiência positiva em projetos semelhantes em outros municípios;
- Rapidez no retorno do investimento, com **vida útil estimada superior a 25 anos** para os sistemas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

4. Estimativa de Custo

Com base em **pesquisas de mercado e parâmetros de custo por kWp instalado** (valores praticados entre R$ 3.500,00 e R$ 4.500,00 por kWp), o valor estimado total da contratação é de:

Valor Médio Estimado: R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)

Esse valor contempla todos os serviços e materiais, incluindo legalizações, mão de obra, projetos e garantias.

5. Justificativa da Escolha da Solução

A implantação de sistemas fotovoltaicos para geração própria de energia se mostra:

- **Mais econômica no longo prazo** do que a compra contínua da energia da concessionária;
- **Ambientalmente correta**;
- Uma ação estratégica para **modernização da gestão pública** e **otimização de recursos**;
- Adequada à **disponibilidade de áreas físicas nos prédios públicos** para captação solar;
- Legalmente permitida e incentivada pelas normas da ANEEL e políticas ambientais federais.

6. Alternativas Consideradas

Foram consideradas e descartadas:

- **Manutenção da situação atual (energia da concessionária)**: inviável economicamente a longo prazo;
- **Locação de sistema fotovoltaico**: menos vantajosa, pois não gera patrimônio ao município;
- **Geradores a diesel/gasolina**: impacto ambiental negativo, alto custo operacional e manutenção.

7. Análise de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Atraso na aprovação da concessionária	Média	Médio	Contratação de empresa com experiência e documentação técnica adequada
Incompatibilidade física nas unidades	Média	Alto	Vistoria técnica prévia nas 6 unidades antes da instalação
Variação de preços de mercado	Baixa	Médio	Atualização da pesquisa de preços antes da contratação
Falha técnica nos equipamentos	Baixa	Médio	Exigir garantia mínima de 5 anos dos equipamentos

8. Conclusão

A presente contratação visa a **implantação de um projeto estratégico e sustentável** para o Município de Feira da Mata-BA, com economia de recursos públicos, ganhos ambientais e eficiência energética. A proposta está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO II
Termo de Referência

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a caracterização e especificação do objeto para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, inclusive a elaboração dos documentos técnicos e aprovação dos mesmos perante a concessionária e demais órgãos competentes, e, ainda, serviços de suporte técnico e manutenção.

O sistema deverá atender a uma geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência.

Aplica-se ao processo de contratação e a todos os instrumentos decorrentes deste processo, independente de transcrição específica, as disposições da lei 14.133/2021, o Código Civil Brasileiro, o Código de Defesa do Consumidor e, ainda toda e qualquer regulamentação de órgão técnicos que sejam referíveis ao objeto de contratação.

2. JUSTIFICATIVA

O Planeta Terra vem passando por impactantes mudanças climáticas, com condições extremas para a natureza e os serres humanos, as quais decorrem do uso abusivo de fontes de produção, incluisve de energia. Dentro deste contexto, vem ganhando importância como medida mitigadora de efetios negativos para uma vida saúdável a utilização de energias de fonte limpa. A energia solar é uma das principais fontes de energia renovável, limpa e inesgotável, que ajuda a combater as mudanças climáticas.

A eletricidade produzida utilizando o sol como fonte permite a redução na dependência das “fontes sujas”, prejudiciais ao meio ambiente.

Assim, a implantação de sistema de energia solar é solução eficaz e inovadora para suprir as demandas energéticas dos órgãos públicos, com relevante proteção e tutela de um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Ainda, é fato notório que a energia fotovoltaica gera benefícios econômicos, sendo que o período de retorno do investimento é estimado, em média, em 05 anos.

A energia solar é uma fonte limpa e gratuita, proporcionando uma diminuição considerável nas despesas com energia elétrica na administração pública, representando, ao mesmo tempo, uma política de sustentabilidade ambiental.

A instalação de um sistema de energia solar fotovoltaica para atender a Secretaria de Educação e as unidades escolares da rede municipal de Jaguaquara – BA proporcionará enormes vantagens ao poder público e ao meio ambiente.

Atualmente, a despesa com energia elétrica representa um custo significativo para a administração municipal. A adoção de um sistema fotovoltaico permitirá uma economia substancial, reduzindo a dependência da rede convencional e proporcionando maior previsibilidade orçamentária. Além disso, a geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, foi dimensionada para suprir a demanda das secretarias do município de Feira da Mata-BA, garantindo um fornecimento adequado de energia para o funcionamento das atividades.

O investimento em energia solar também está alinhado com políticas públicas de eficiência energética e sustentabilidade, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa e promovendo o uso de fontes renováveis. A medida contribuirá para a melhoria da infraestrutura das secretarias municipais, proporcionando um ambiente mais adequado para os profissionais do município.

Portanto, a contratação se mostra essencial para a otimização dos recursos públicos, melhoria da infraestrutura educacional e fortalecimento das políticas ambientais do município.

O objeto deste termo de referência caracteriza-se como serviços comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, sendo, assim, obrigatória a utilização da licitação modalidade pregão, preferencialmente pela forma eletrônica. Em relação ao Critério de Julgamento, é cediço que, sempre que possível, as compras e serviços serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, IV, ‘b’ da Lei 14.133/2021), como forma de garantir maior

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

competitividade e tutela do princípio da isonomia. Em outras palavras, deve ser realizada uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade
da divisão do objeto e a inviabilidade técnica ou econômica desta divisão. Nesse aspecto, foram consideradas duas vertentes: primeiramente, se o objeto comportaria materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo; e segundo, se a divisão seria a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico.
A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.
No caso, ainda que formalmente divisíveis, a divisão da execução do objeto teria grande probabilidade de incompatibilidades. A prestadora deverá elaborar projetos, aprovar projetos e executar os serviços em conformidade com o projeto e materiais nestes indicados.
Assim, há a necessidade de que a adjudicação seja pelo preço global.
Assim, justificada a contratação, o procedimento escolhido e o critério de adjudicação.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda para atendimento das necessidades da Secretarias Municipais para a implantação de sistema fotovoltaico nos órgão e escolas da rede municipal de educação.
O prestador será selecionado por meio de processo de licitação, modalidade pregão eletrônico e critério de julgamento menor preço global.
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos comuns e a qualificação técnica e econômico-financeira serão especificadas neste termo de referência. Com o objetivo de redução de uma assimetria de informações e com o objetivo de que os licitantes aproximem- se de seu melhor preço possível sem paralelos ao preço orçado pela administração, suprime o orçamento do termo de referência, o qual fica disponível aos órgãos de controle interno e externo.
Assim, o valor estimado desta licitação será sigiloso, tornando-se público apenas e imediatamente após o término da fase de lances, conforme art. 24 da Lei 14.133/2021 e justificativa do Estudo Técnico preliminar. Desta forma, no momento da negociação final de preços, será divulgado o orçamento da administração, que servirá de parâmetro para a aceitabilidade da melhor oferta, sem prejuízo de avaliação de oscilações de preço mercado para os produtos no intervalo de tempo do processo licitatório. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço orçado pela Administração. O sistema deverá atender às seguintes especificações:
A contratação inclui a elaboração de projetos; fornecimento de ARTs; fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários e correlatos; infraestruturas não existentes e necessárias; aprovação urbanística, ambiental, da concessionária e outras necessárias e conexão à rede de distribuição; homologação à rede da concessionária de energia local. Assim deverá entregar o sistema funcionando adequadamente.
1. Geração de Energia e Potência Instalada:

- Geração estimada mensal: 42.000 kWh

- Potência instalada: 313,00 kWp

2. Fornecimento e Instalação:

- Painéis solares fotovoltaicos de alta eficiência e durabilidade, compatíveis com a necessidade de geração estipulada.
- Inversores on-grid compatíveis com a potência do sistema, garantindo a conversão eficiente da energia. (atribuindo um overload de no máximo 20% na capacidade do inversor),
- Estruturas de fixação apropriadas para os locais de instalação, considerando telhados e solo, se necessário.
- Cabeamento, conectores e demais acessórios para a perfeita integração do sistema.
- Dispositivos de proteção elétrica e de segurança conforme normas vigentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

- Sistema de monitoramento remoto da geração de energia.

3. Integração à Rede Elétrica:
- Conexão do sistema à rede elétrica das unidades atendidas, com adequação da infraestrutura quando necessário.
- Cumprimento das normas da concessionária local para homologação e funcionamento do sistema.

4. Manutenção e Suporte Técnico:
- Garantia mínima: 5 anos para inversores; 25 anos para os Painéis garantindo sua eficiência de no mínimo 80%; 02 anos de Instalação.
- Manutenção preventiva e corretiva pelo período de garantia contratual.
- Treinamento para a equipe da Secretaria de Educação sobre o funcionamento e monitoramento do sistema.

5. Normas Técnicas e Regulamentação:
- O sistema deverá atender às normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes da ANEEL, ABNT NBR 16274 e NBR 5410.
- A empresa contratada deverá possuir registro junto ao CREA ou órgão competente e apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados. Ainda, além das expressamente indicadas, serão observadas as seguintes regras e procedimentos:
- Ainda que não indicadas de forma expressa, é dever do executor dos serviços observar normas técnicas e regulamentares pertinentes, inclusive eventuais alterações e atualizações.
- Todas as garantias deverão comprovadas por meio da entrega de termo de garantia original do fabricante e quaisquer outros documentos necessários para a comprovação desta garantia
- Inversores deverão conter a certificação IEC 61727:2004 e IEC 62116:2014; Os inversores devem atender aos requisitos definidos nas normas ABNT NBR-16149:2013 e ABNT NBR 16150:2013.
- Os módulos deverão estar classificados na classe A e deve estar devidamente certificado e etiquetados no sistema de etiquetagem do INMETRO.
- Deverá contemplar módulo de comunicação para disponibilização de dados e registro em nuvem em conjunto com o sistema de monitoramento wi-fi compatível com aplicativos para sistemas IOS e ANDROID.
- Inversor solar de potência compatível com a potência do sistema, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela concessionária de energia local;
- Aterramento adequado conforme normas vigentes;
- Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local;
- Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos;
- Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR-6123;
- Os procedimentos de instalação devem preservar a proteção contra corrosão. Isto também é aplicável aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

Se necessário, a contratada deverá fazer todas as adequações no padrão de energia e afins, para total funcionamento e homologação da distribuidora de energia.
Caso ocorra falha no sistema dentro do prazo de garantia, a empresa deverá realizar os reparos necessários sem ônus para a administração pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após notificação formal.
As medições e ensaios para avaliação do desempenho serão executados pela contratada com acompanhamento de representante designado pela contratante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária, O sistema deverá atender a uma geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de	UNID	01

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

	obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, inclusive a elaboração dos documentos técnicos e aprovação dos mesmos perante a concessionária e demais órgãos competentes		

A instalação ocorrerá nas seguintes unidades consumidoras

UNID	UNIDADE COSUMIDORA	kWp
01	USINA DO POSTO SAÚDE RAMALHO	36
02	USINA POSTO DE SAÚDE VÁRZEA	36
03	USINA SECRETARIA DE SAUDE	69
04	USINA CRECHE	103
05	USINA MERCADO MUNICIPAL	69

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-2025 PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária, O sistema deverá atender a uma geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, inclusive a elaboração dos documentos técnicos e aprovação dos mesmos perante a concessionária e demais órgãos competentes, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária, O sistema deverá atender a uma geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, inclusive a elaboração dos documentos técnicos e aprovação dos mesmos perante a concessionária e demais órgãos competentes.	313,00 kWp	1	R$	R$
VALOR TOTAL R$ ()					

Razão Social: _____
Endereço_____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Endereço Eletrônico: _____
CNPJ: _____
INSC. EST: _____
INSC. MUN.: _____ Prazo de garantia: _____
Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).
Prazo de entrega: Conforme edital
Data: _____/_____/_____

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX-25PE-PMFM, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

proposta, pelo valor de R$_____ (_____), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a entregar os produtos no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de aquisição/Requisição.

Até que seja assinada a ata de registro de preços, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

LOCAL E DATA

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:
• **Emitir em papel timbrado da empresa**;
• **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-2025PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente,_____, CNPJ_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o produtos previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:
• **Emitir em papel timbrado da empresa**;
• **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025-2025PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável **[NOME DA EMPRESA]**, [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo,inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sobo nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º doart. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da LEI Nº 14.133/2021. declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:
● Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
● A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:
• **Emitir em papel timbrado da empresa**;
• **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-2025PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-2025PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:
• **Emitir em papel timbrado da empresa**;
• **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-2025PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A .....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório Prefeitura Municipal de Feira da Mata - BA– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX-25PE-PMG.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:
• **Emitir em papel timbrado da empresa**;
• **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-2025PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF Nº , DECLARA não ter recebido da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de
inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:
• **Emitir em papel timbrado da empresa**;
• **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DE CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027-2025PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092-2025-PMFM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF Nº , Declaramos, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no §§ 2º e 3º do artigo 63 da Lei Federal n. 14.133/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias à execução do objeto do Pregão Eletrônico nº ...../2025, do Município de Jaguaquara, Bahia, principalmente no que se refere aos locais de instalação dos serviços, trechos, acessos, obrigações e condições para a prestação doserviço e execução do objeto da licitação, bem como da obrigação de prestação da garantia de execução.

Declaramos que tomamos e temos conhecimento de todas as condições e informações necessárias à elaboração da proposta, sendo desnecessária a realização de vistoria técnica, renunciando qualquer reclamação futura que possa ocasionar obstáculo ao cumprimento contratual.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:
• **Emitir em papel timbrado da empresa**;
• **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX-25PE-PMFM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX-25-PMFM

ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../ , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA - BA E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prefeito Elias Pereira de Souza Filho, 300 , Centro, Feira da Mata, Estado da Bahia, CEP 46.446-000, registrado no CNPJ sob o n.º 16.416.125/0001- 37, neste ato representado pelo Senhor Valmir Macedo Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 160.927.165-34 e da CI/RG n.º 03140287090 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua João Soares da Cunha, S/Nº, Centro, Feira da Mata, Bahia, CEP 46.446-000, doravante denominado CONTRATANTE e o(a) ..... inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ..., tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 027/2025 PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária, O sistema deverá atender a uma geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, inclusive a elaboração dos documentos técnicos e aprovação dos mesmos perante a concessionária e demais órgãos competentes, de acordo com as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Feira da Mata-BA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
01	contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaico on-grid, conectado à rede da concessionária, O sistema deverá atender a uma geração estimada mensal de 42.000 kWh, com potência instalada de 313,00 kWp, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários à completa execução dos serviços, inclusive a	313,00 kWp	1	R$	R$

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

	elaboração dos documentos técnicos e aprovação dos mesmos perante a concessionária e demais órgãos competentes.				
VALOR TOTAL R$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / /_____e encerramento em / , prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (...).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Secretaria Municipal de Saúde, Será designado a servidora, Laís Nogueira Silveira nomeada pelo decreto n° 099/2021 datado de 01 de fevereiro de 2021,

Secretaria Municipal de Educação, Será designado o servidor, Josué Gomes Nogueira nomeado pelo o decreto nº 100/02021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo, será designado o servidor José Aparecido dos Santos nomeado pelo

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

o decreto nº 101/2021 datado 01 de fevereiro de 2021

Secretaria Municipal de Ação Social, Será designado a servidora Daiana Rodrigues Gomes Nogueira nomeada pelo o decreto nº 102/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Transportes, será designado o servidor Abdias Baliza Macedo, nomeado pelo o decreto nº 103/2021 datado 01 de fevereiro de 2021.

Secretaria municipal de Finanças; Secretaria de Municipal de Agricultura; Secretaria de Esporte e Lazer; Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento sustentável, será designado o servido Vinicius Eduardo de Souza da Silva, nomeado pelo o decreto nº104 datado 01 de fevereiro de 2021

Os fiscais deverão anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de CARINHANHA - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FEIRA DA MATA - BA, ... de..... de 2025.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

AVISO DE CANCELAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE FEIRA DA MATA, ESTADO DA BAHIA, através do Prefeito Municipal Sr. Valmir Macedo Rodrigues, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito CNPJ nº 11.373.944/0001-20, com sede a Rua José Benício Rodrigues, s/n, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. Ramon da Silva Filadelfo, torna público e para conhecimento de todos; o CANCELAMENTO do processo licitatório 094/2025 Credenciamento nº 008/2025, que tem como objeto Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) a prestação de serviços Cirurgião Dentista junto à Secretaria Municipal de Saúde de Feira Da Mata-Ba, observada as seguintes condições: aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 14.133/2021, registrando-se, a respeito, que: O processo administrativo sob nº 094/2025 Credenciamento nº 008/2025 fica CANCELADO mediante publicação no Diário Oficial do Município de Feira da Mata, justificando-se pelo motivo de interesse público.

Feira da Mata-Ba, 06 de agosto de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.373.944/0001-20
Ramon da Silva Filadelfo – Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA
CNPJ: 16.416.125/0001-37
Valmir Macedo Rodrigues – Prefeito

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2025

ADJUDICO o Processo Administrativo nº 046/2024, Edital de Credenciamento nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação N.º 061/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, e **DETERMINO** a contratação da empresa **AR SAÚDE INTERGRADA LTDA,** CNPJ sob o nº 61.679.532/0001-91, representada pelo sr. Alexandre Rodrigues Pereira de Oliveira, CPF 041.992.711-55 e CRM 49339/BA, para a prestação de serviços Médicos de Clínico Geral Plantonista, com atendimento em plantões de 12 horas em dias estabelecidos pela secretaria de saúde na UNIDADE MISTA DE SAÚDE do Município de Feira da Mata - Bahia, conforme Termo de Referência**.**

Encaminhe-se o processo ao setor responsável, para que sejam adotadas as providências necessárias à emissão da correspondente nota de empenho, assinatura do contrato e publicidade dos atos.

Feira da Mata - Bahia, 06 de agosto de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 096/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 062/2025

ADJUDICO o Processo Administrativo nº 096/2025, Inexigibilidade de Licitação N.º 062/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, conforme previsto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, e **DETERMINO** a contratação da empresa **BASTOS E MATOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 26.237.202/0001-45,** através de sua representante a Sra. **Cristiana Matos Américo** inscrita na **OAB-BA** sob o nº 924-B, no CPF-MF nº 898.421.115-04, com escritório profissional na localizado na Rua Capitão Manoel Miranda, no 687, Loja 02, Centro, CEP 47.800-157, Barreiras/BA, para prestação de serviços técnicos especializados e singular de consultoria e assessoria jurídica em direito de energia e tributação no setor elétrico, incluindo atuação judicial e/ou administrativa junto a Distribuidora (NEO ENERGIA COELBA), órgãos de regulação e de controle do serviço público, com a finalidade de representar os interesses do CONTRATANTE por meio de utilização de instrumentos regulatórios, judicantes e fiscalizadores dos parâmetros de adequação, qualidade e continuidade do serviço público de energia elétrica, conforme Termo de Referência**.**

Encaminhe-se o processo ao setor responsável, para que sejam adotadas as providências necessárias à emissão da correspondente nota de empenho, assinatura do contrato e publicidade dos atos.

Feira da Mata - Bahia, 06 de agosto de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2024
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061/2025

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 046/2024, Edital de Credenciamento nº 003/2024, Inexigibilidade de Licitação N.º 061/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a contratação da empresa **AR SAÚDE INTERGRADA LTDA,** CNPJ sob o nº 43.169.554/0001-20, CNPJ sob o nº 61.679.532/0001-91, representada pelo sr. Alexandre Rodrigues Pereira de Oliveira, CPF 041.992.711-55 e CRM 49339/BA, para a prestação de serviços Médicos de Clínico Geral Plantonista, com atendimento em plantões de 12 horas em dias estabelecidos pela secretaria de saúde na UNIDADE MISTA DE SAÚDE do Município de Feira da Mata - Bahia, conforme Termo de Referência**,** pelo valor global de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Feira da Mata - Bahia, 06 de agosto de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata – BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2025

HOMOLOGO o Processo Administrativo n° 096/2025, Inexigibilidade de Licitação n° 062/2025, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos a contratação da empresa **BASTOS E MATOS - ADVOGADOS ASSOCIADOS,** CNPJ nº **26.237.202/0001-45,** através de sua representante a Sra. Cristiana Matos Américo inscrita na OAB-BA sob o nº 924-B, no CPF-MF nº 898.421.115-04, com escritório profissional na localizado na Rua Capitão Manoel Miranda, no 687, Loja 02, Centro, CEP 47.800-157, Barreiras/BA, para prestação de serviços técnicos especializados e singular de consultoria e assessoria jurídica em direito de energia e tributação no setor elétrico, incluindo atuação judicial e/ou administrativa junto a Distribuidora (NEO ENERGIA COELBA), órgãos de regulação e de controle do serviço público, com a finalidade de representar os interesses do CONTRATANTE por meio de utilização de instrumentos regulatórios, judicantes e fiscalizadores dos parâmetros de adequação, qualidade e continuidade do serviço público de energia elétrica, conforme Termo de Referência**,** pagando o valor de honorários contratuais em montante correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal.

Feira da Mata - Bahia, 06 de agosto de 2025.

Valmir Macedo Rodrigues
Prefeito

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 040
06 de Agosto de 2025

VALMIR MACEDO RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DA MATA-BA, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Data: 06 de agosto de 2025.

Horário: Das 8h às 12h, das 14h às 17h.

Local: Prefeitura Municipal de Feira da Mata (Sala de Reuniões).

Convocado: Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019

CARGO	CLASSIFICADO
PROFESSOR	**Dislene Alves Silva**

O candidato deverá comparecer munido de seus documentos, de acordo com o Edital: **Item 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DO PROVIMENTO**, bem como, declaração de bens e dados bancários (Banco Bradesco), com prazo previsto no Edital a contar dessa publicação para apresentar toda informação necessária para efetiva posse. Expirado esse prazo o candidato que não reunir os requisitos elencados no Edital perderá o direito ao ingresso.

Feira da Mata – BA, 06 de Agosto de 2025.

VALMIR MACEDO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Praça Pref. Elias Pereira de Souza Filho, nº 300
Centro, Feira da Mata - BA, CEP: 46.446-000
CNPJ nº: 16.416.125/0001-37
www.feiradamata.ba.gov.br
Atendimento ao Cidadão: (77) 3474-1130

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 12:04 horas do dia 06/08/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/4F43-84F2-3EF3-498F-D14E ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4F43-84F2-3EF3-498F-D14E

Hash do Documento

2d230aaa744033fcb3c286e7e485624224e8fbbeac1a0e7475e13a8aff2933ea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 06/08/2025 12:04 UTC-03:00